Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé-RO
Secretaria
23 JUN. 2010
Doc. Recebido
às ____ horas
Gilson da Silva Paulino
DIRETOR LEGISLATIVO/CMSFG

Prefeitura Municipal
Publicado no mural conforme Lei Nº 085/00
De 21/06/10
A __/__/__
São Francisco do Guaporé

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOCACIA DO MUNICÍPIO

Lei Municipal nº604/2010

"DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO E EXTINÇÃO DO REGIME JURÍDICO CELETISTA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Sr. **JAIRO BORGES FARIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte:

L E I:

Art. 1° - Fica extinto no âmbito da administração direta do Município de São Francisco do Guaporé, o regime jurídico celetista.

Art. 2º- Os servidores, sob o regime celetista, passam a partir desta data, para o regime jurídico estatutário.

Art. 3º - Ficam autorizados os servidores, que até a presente data estavam sob o regime jurídico celetista a movimentar o FGTS, de acordo com a Legislação Federal.

Art. 4 º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, RO , 21 de junho de 2010.

Jairo Borges Faria
Prefeito Municipal

SANCIONADO
21/06/10

Av. Tancredo de Almeida Neves, s/n - Centro – São Francisco do Guaporé - Rondônia - CEP 78973-000 Telefone (0xx) 69-621-2076